



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEINFRA Nº 45, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

SEI: 0859.013133.00050/2022-56

O Secretário de Estado de Obras Públicas no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 15-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 38/2022/SEICETUR/SEOP** celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, DA CIÊNCIA, DO COMÉRCIO, DO EMPREENDEDORISMO E DO TURISMO** e a empresa **POLIEDRO CONSTRUÇÃO LTDA**, que tem como objeto a cO contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia, para, sob demanda, prestar os serviços comuns de Manutenção preventiva e corretiva predial e de obras civis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e equipamentos de reposição imediata, necessários para funcionamento dos prédios, e seus equipamentos de rede lógica e de refrigeração, e os espaços públicos, sob a gestão e fiscalização da SEET, conforme relação a seguir, com base na planilha de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Empreendedorismo e Turismo - SEET.

I - Fiscal Titular: Eng. Civil Milton Júlio Cruz Amaral Filho, CREA Nº 8186/D-RO - Matrícula nº 9469796;

II - Fiscal Substituto: Engenheiro Civil Luiz Carlos Ferraro Junior, CREA Nº 083886-9/D-SC - Matrícula nº 9307311;

III - Fiscal Titular: Engº Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA Nº 0104359579 D/AC - Matrícula nº 9262415;

IV - Fiscal Substituto: Engº Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA Nº 21239 - D/AC, Matrícula nº 953479-2;

V - Engº de Segurança no Trabalho Erivan Nascimento Pereira, CREA Nº 9536-D/AC - Matrícula: 9304681.

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 15-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA, Secretário(a) de Estado de Infraestrutura**, em 03/02/2023, às 09:37, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6062462** e o código CRC **6846664E**.

Referência: Processo nº 0859.013133.00050/2022-56

SEI nº 6062462